

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2025.
PROCESSO N° 2627/2025.

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO N.º	2627/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º	12/2025
MODALIDADE	Pregão Presencial
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço (em função do maior desconto ofertado) por item
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE UIRAPURU
OBJETO	Constituição de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial do Município e demais Fundos na Cidade de Uirapuru-Go para os próximos 12 (doze) meses.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Data: 28/08/2025 Horário: a partir das 09h00min
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de UIRAPURU
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.uirapuru.go.gov.br , ou ainda, no endereço, devendo os interessados trazer um (01) pen drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação – Fone: 62 0800-4941053, e-mail: licitacao@uirapuru.go.gov.br . OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal www.uirapuru.go.gov.br , como também no Diário Oficial do Estado de Goiás e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.	
A sessão pública será na forma presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 §2.º	

ÍNDICE GERAL

1) Edital

- I - Do objeto;
- II - Das condições de participação;
- III - Da representação, do credenciamento e apresentação dos envelopes;
- IV - Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte local e microempresa e empresa de pequeno porte local;
- V - Do envelope “proposta de preços”;
- VI - Do envelope “documentos de habilitação”;
- VII - Do pedido de esclarecimentos e da impugnação ao Edital;
- VIII - Da sessão do pregão;
- IX - Dos recursos;
- X - Do critério de julgamento;
- XI - Do pagamento;
- XII - Das obrigações;
- XIII - Das penalidades;
- XIV - Da homologação;
- XV - Das disposições gerais.

2) Anexos (O presente Edital contém os anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Carta de credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração de inexistência fatos impeditivos;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos previstos em Edital;
- Anexo V: Modelo de Declaração negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VI: Declaração ME/EPP;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de servidor e óbice na contratação;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de idoneidade moral;
- Anexo IX: Modelo de Proposta;
- Anexo X: Minuta de ata de registro de preço;
- Anexo XI: Minuta do contrato
- Anexo XII: Declaração dos meios de comunicação utilizados pelo licitante;
- Anexo XIII: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o julgamento de menor preço por item, objetivando a Constituição de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial do Município e demais Fundos na Cidade de Uirapuru-Go para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Regional nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

2.1.1 Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte regional.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação o edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.9 As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visados no fecho, será desclassificado o licitante que ingressar no local da realização do certame com os envelopes abertos ou violados.

2.10 As proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº XXX/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros, conforme modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA” ANEXO VII – desse Instrumento Convocatório, de qualquer dos seguintes agentes públicos:

2.11 A fim de aplicação do item 2.6 alínea “d”, são considerado o seguinte rol de agentes públicos que desempenharam função no respectivo processo licitatório:

- Gestor: Eder Roberto de Souza
- Agente de Contratação: Aguinaldo Chagas Parreira
- Controlador Interno: Tiago Henrique dos Santos
- Prefeito Municipal: Elivan Ribeiro dos Santos

III – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, com tolerância de 10 (dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (Correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, proposta e habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação previstos em Edital, conforme art. 63, I, da Lei 14.133, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.6 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da representação e do credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandato ou carta de credenciamento conforme disposto no item 3.2.b.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa encontra-se legalmente representada para a fase seguinte.

3.11 Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

4.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP Local, assim consideradas aquelas com sede no município licitante, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte local, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte local que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e das empresas de pequeno porte local será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local.

4.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte local, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 As propostas deverão ser oferecidas pelo MENOR PREÇO em função do maior percentual de desconto sobre a média de preços de venda de combustíveis praticados pelos postos revendedores ao consumidor final no Município de Goiânia, Estado de Goiás, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponível no site www.anp.gov.br, conforme condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

5.2. Para tanto, será levada em consideração a média dos valores cotados no município de Goiânia abrangidos pela pesquisa da ANP realizada no período de 03/08/2024 a 09/08/2025.

5.3 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.3.1 Indicar em seu anverso:

MUNICIPIO DE UIRAPURU
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
PREGÃO N.º

5.3.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente. E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.

5.3.3 Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.3.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.3.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor mensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.5 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

5.6 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade, conforme Anexo XII.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 No(s) envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

MUNICÍPIO DE UIRAPURU
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
PREGÃO N.º

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

a) Relativa à habilitação jurídica;

b) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

c) Relativas à qualificação técnica;

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO III) e a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (ANEXO XIII);

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações ocorridas anteriormente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>), Estadual (site da Fazenda Estadual da sede da licitante), Municipal da sede da licitante e a Prova de regularidade do município de UIRAPURU, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.
- b.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- b.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, inciso III).
- b.6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)
- b.7. Na dúvida da veracidade das certidões, constante neste item, o Pregoeiro a fim de comprovar a regularidade do licitante, poderá tentar validar/autenticar eletronicamente as referidas certidões, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a validação da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.
- b.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:
 - a) Atestado de qualificação técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de realização de serviço ou fornecimento de materiais conforme objeto licitado.
 - b) As empresas interessadas deverão apresentar Registro na ANP-Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- d.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- 6.3 Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, para a devida validação.
- 6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ou não for possível sua validação/autenticação, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 6.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.
- 7.1.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverá ocorrer por meio do e-mail eletrônico: licitacao@uirapuru.go.gov.br ou protocolo na sede administrativa da Prefeitura Municipal de UIRAPURU/Go.
- 7.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 7.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura e o Pregoeiro/Equipe de Apoio de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 7.2 Cabe ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.
- 7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.
- 7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, www.uirapuru.go.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

8.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

8.7 Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

8.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%.

8.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente a:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.15.1 O (A) Pregoeiro (a) verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como microempresas e empresas de pequeno porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

8.15.2 Se assim não for, o (a) Pregoeiro (a) convocará a microempresa e empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco

por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15.2.1 No caso da existência de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.15.3 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.16. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitante vendedor e demais participantes presentes.

8.25. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.26. Encerrada a fase de lance e habilitação o (a) Pregoeiro (a) possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Pregoeiro (a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no sítio eletrônico oficial.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço (em função do maior desconto ofertado) por item.**

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/fatura(s) correspondente aos produtos entregues/serviços prestados, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 Caso o produto entregue e/ou serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Entregar os produtos e/ou prestar os serviços, descritos no formulário de proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato extinto se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.1.3 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.2 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/entrega do produto, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, os demais licitantes que aceitaram registrar o preço do vencedor, serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.5 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.6 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.7 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente. Tal dispositivo poderá ser usado também na prestação de serviços.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.

13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

13.6. Serão aplicada multa, nos seguintes percentuais como referência o valor do contrato, nas seguintes infrações, sem prejuízo das demais sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato: 2% (dois por cento)

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento);
- c) dar causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento);
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 5% (cinco por cento);
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% (cinco por cento);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 5% (cinco por cento);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: 10% (dez por cento).

13.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.9. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a MUNICIPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2 A decisão da autoridade competente publicada no sítio eletrônico oficial;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante fato superveniente devidamente comprovado, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar a presente licitação ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

15.8 A Administração poderá, até a data de assinatura do contrato, expedição da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.9 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Crixás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

UIRAPURU/GO, 14 de agosto de 2025

Aguinaldo Chagas Parreira
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para a Constituição de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial do Município e demais Fundos na Cidade de Uirapuru-Go para os próximos 12 (doze) meses.

2. OBJETO.

2.1. Constituição de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial do Município e demais Fundos na Cidade de Uirapuru-Go para os próximos 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A frota de veículos oficiais do Município de Uirapuru-GO e de seus Fundos Municipais é utilizada para execução de atividades essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte escolar, coleta de lixo e administração em geral. O fornecimento contínuo e regular de combustível é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos.

A ausência de combustível ou a interrupção do abastecimento comprometeria diretamente a execução de serviços essenciais, gerando prejuízos à população, como:

- Impossibilidade de deslocamento de ambulâncias e veículos de atendimento médico;
- Interrupção do transporte escolar;
- Paralisação de serviços de manutenção urbana e coleta de resíduos;
- Prejuízo ao atendimento administrativo e técnico realizado por servidores em deslocamentos oficiais.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:

Abastecimento em Uirapuru				
ITEM	TIPO	QTD. UNID. LITRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	75.000	R\$ 6,32	R\$ 474.000,00
2	Etanol	75.000	R\$ 4,56	R\$ 342.000,00
3	Diesel S-10	125.000	R\$ 6,05	R\$ 756.250,00
4	Diesel Comum	125.000	R\$ 5,82	R\$ 727.500,00
R\$ 2.299.750,00 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)				

O preço médio foi obtido com base no levantamento da ANP no Estado de Goiás, no período de 03/08/2025 a 09/08/2025 no Município de Goiânia.

5. DO PREPOSTO

- 5.1. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO;
 - b) o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, o posto deverá ter o seu funcionamento e atendimento 24 horas, todos os dias.**
 - c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo município de UIRAPURU;
 - d) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 7.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 7.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 7.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.
- 7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do Estado de Goiás ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. O preço médio dos combustíveis no Estado de Goiás ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp.

8.3. A média dos preços de Goiânia abrangidas pela pesquisa da ANP deverá ser apurada MENSALMENTE, pelas partes contratadas, de acordo com a síntese de preços levantadas pela ANP, aplicando o desconto ofertado pela licitante.

8.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo de 1 hora, contada a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Solicitante.

9.2. Os produtos serão entregues no posto indicado pela contratada, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

9.3. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

10. DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve, além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas do objeto:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, conforme item 4 deste Termo de Referência;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- f) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- g) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- h) em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.
- i) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

- j) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- k) responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- l) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
- f) expedir as Autorizações de Fornecimento;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- h) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- i) notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Depois de homologado o resultado desta licitação, a Administração do Município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e no art. 90 §5º da Lei nº 14.133/21.

14 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.

No interesse do Município o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15 – SANÇÕES.

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter as condições postas na proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja executado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do fornecimento, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

17 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas pelos servidores designados e publicado por Decreto Municipal.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____de ____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL
(FORA DOS ENVELOPES)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. /2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO A MENOR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP - SOMENTE PARA ME/EPP
(FORA DOS ENVELOPES)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº / , DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE
NA CONTRATAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº XXX/2025, em conformidade que:

- Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.
- Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, ____de ____de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º ____/2025
PROCESSO N.º ____/2025

1. PROPOSTA IMPRESSA

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Fica obrigatório colocar marca em todos os Itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.

IT	QT	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

MINUTA ARP

Constituição de Registro de Preços para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos próximos
12 (doze) meses, conforme
especificações do Termo de Referência
– Anexo I do Edital

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do(s) Licitante(s) Registrados(S), entre outras:

- I - Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo dias úteis, contados da solicitação formal;
- II - Entregar os produtos no local indicado na requisição em prazo não superior a dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III - Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- IV - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. / ;
- V - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- IX - Manter o prazo de garantia e , contado da data da entrega definitiva dos bens;
- X - Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência;
- XI - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:

- I Gerenciar, através do Município de, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1 O Município ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até dias úteis, após o recebimento definitivo.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de , mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

III Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

8.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

8.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no edital.

8.6 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa sobre o valor total registrado, conforme previsão do edital;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

9.3 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.5 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As omissões desta ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o edital do pregão presencial e as propostas apresentadas pelas contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as das propostas.

10.2 O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.

/ , conforme decisão do (a) Pregoeiro (a) do Município, lavrada em Ata datada de / / , e homologação feita pelo Gestor.



10.3 Caberá ao Município de o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Crixás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Local, ____ de ____ de ____.

GESTOR

CONTRATADO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2025

Contrato que fazem entre si o XXXXXXXX de XXX e a Empresa XXX.

O XXXXXXXX DE UIRAPURU/GO, com sede na XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, representado por seu Gestor, o Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXX, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, representada pelo Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG n.º XXX, doravante designado CONTRATADA, com base no Termo de Homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº XXX/2025, exarado nos autos de nº XXX, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e às condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de XXX pelo contratante, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2025 e seus respectivos anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga:

- a) A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de fornecimento.
- b) O prazo de entrega e fornecimento dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Administração.
- c) A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i) Fornecer em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- j) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- m) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- p) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- q) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- r) Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
- s) Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

2.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;
- e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato terá duração de XXX (XXX) meses, podendo ser renovado em conformidade com artigo 107 da Lei 14.133/21.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – PREÇO – O valor Global do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QT	UNIT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----	------	-----------	---------------	----------	----------

4.2 – Do Reajuste – Acréscimo ou decréscimo

4.2.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.2.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4.2.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

4.3. Reequilíbrio econômico financeiro.

4.3.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

4.3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

4.3.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

4.3.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no edital.

4.4 - Dotação Orçamentária – As despesas no exercício de 2025 correrão por conta da dotação orçamentária: XXX.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter as condições postas na proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

6.2 - A licitante estará sujeita à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

6.3 - Com fundamento nos artigos 162 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja executado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO – O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será o(a) Sr.(a) XXX, designado para a função de XXX.

7.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 – CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 – Elege-se o foro da Comarca de Crixás, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local, DATA.

Contratante

Contratada

Testemunhas;

1. _____

2. _____

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELA
LICITANTE
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

Atendendo à exigência do Tópico XIV, do edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2025, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que toda e qualquer comunicação referente à execução do contrato que remanescerá do mencionado procedimento licitatório poderão ser realizados através dos seguintes contratos:

- a) Número do Telefone Fixo e Fax: _____;
- b) Número do Telefone Móvel de nosso preposto: _____;
- c) Número para contato via app WhatsApp com o Departamento Comercial de nossa empresa:
_____;
- d) Número para contato via app WhatsApp com o nosso representante comercial ou preposto:
_____;
- e) Endereço de E-mail para contato com o Departamento Comercial de nossa empresa:
_____;
- f) Endereço de E-mail para contato com o nosso representante comercial ou preposto:
_____;

DECLARAMOS, que todas as comunicações referentes à futura relação contratual poderão ser realizadas através dos endereços e contatos telefônicos relacionados acima, nos responsabilizando pelo recebimento de todas as comunicações, notificações, rescisão contratual, cobrança de multas, ordem de serviço, solicitações de esclarecimentos e outras comunicações nos meios relacionados acima.

DECLARAMOS, que a garantia à ampla defesa de que trata o artigo 156 da Lei 14.133/21, poderá ser exercida, além da comunicação postal, pelos meios de comunicação relacionados acima, nos quais receberemos cópias de eventuais distratos, notificações, multas, advertências dentre outros.

DECLARAMOS, que temos ciência de que todos os prazos concedidos pela administração começarão correr no primeiro dia útil posterior ao recebimento da comunicação/notificação nos endereços relacionados acima.

Finalmente, **DECLARAMOS** que assumimos a inteira reponsabilidade de informarmos ao contratante quaisquer mudanças de números e endereços informados acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PCD E REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas;

Local, ____de ____de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)